



Lei nº 408 de 20 de Junho de 2008.

“Autoriza o Executivo Municipal a Promover Concessão de Uso de Bens Públicos que Especifica.”

Laércio Vicente Scaramal, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Taquaral, nos termos do artigo 92 da Lei Orgânica Municipal, devidamente autorizado a promover concessão de uso pelo período de 10 (dez) anos, renovável por mais 5 (cinco) anos, dos bens públicos abaixo relacionados, obedecido e cumprido o competente processo licitatório.

I – **IMÓVEL – UM TERRENO URBANO**, sem benfeitorias, situado no município de Taquaral, comarca de Pitangueiras-SP, na Rua Projetada “E”, lote 2, quadra “A”, constituída pela Rua Projetada “E”, Rua Projetada “G”, Rua Projetada “F” e Avenida Projetada “1”; lado par, no Loteamento Industrial e Comercial Taquaral “2” – Taquaral/SP, medindo 14,00 metros de frente para a referida Rua Projetada “E”; 37,00 metros pelo lado direito confrontando com o lote 3; 37,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 1; e 14,00 metros nos fundos, confrontando com o lote 16 e lote 15; encerrando a área de 518,00 m², imóvel esse que sua metragem da frente inicia-se à 23,80 metros do final da curva formada pela Avenida Projetada “1”, e Rua Projetada “E”, devidamente cadastrado junto à Prefeitura Municipal sob nº 3.06.010.0020-2



II – IMÓVEL – UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, situado município de Taquaral, comarca de Pitangueiras-SP, na Rua Projetada “E”, lote 3, quadra “A”, constituída pela Rua Projetada “E”, Rua Projetada “G”, Rua Projetada “F” e Avenida Projetada “1”; lado par, no Loteamento Industrial e Comercial Taquaral “2” – Taquaral/SP, medindo 14,00 metros de frente para a referida Rua Projetada “E”; 37,00 metros pelo lado direito confrontando com o lote 4; 37,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 2; e 14,00 metros nos fundos, confrontando com o lote 15 e lote 14; encerrando a área de 518,00 m², ², imóvel esse que sua metragem da frente inicia-se à 37,80 metros do final da curva formada pela Avenida Projetada “1”, e Rua Projetada “E”, devidamente cadastrado junto à Prefeitura Municipal sob nº 3.06.010.0030-3.

III – IMÓVEL – UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, situado no município de Taquaral, comarca de Pitangueiras-SP, na Rua Projetada “E”, lote 4, quadra “A”, constituída pela Rua Projetada “E”, Rua Projetada “G”, Rua Projetada “F” e Avenida Projetada “1”; lado par, no Loteamento Industrial e Comercial Taquaral “2” – Taquaral/SP, medindo 14,00 metros de frente para a referida Rua Projetada “E”, 37,00 metros pelo lado direito confrontando com o lote 5; 37,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 3; e 14,00 metros nos fundos, confrontando com o lote 14 e lote 13; encerrando a área de 518,00 m², ², imóvel esse que sua metragem da frente inicia-se à 51,80 metros do final da curva formada pela Avenida Projetada “1”, e Rua Projetada “E”, devidamente cadastrado junto à Prefeitura Municipal sob nº 3.06.010.0040-4.

IV - IMÓVEL – UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, situado município de Taquaral, comarca de Pitangueiras-SP, na Rua Projetada “E”, lote 5, quadra “A”, constituída pela Rua Projetada “E”, Rua Projetada “G”, Rua Projetada “F” e Avenida Projetada “1”; lado par, no Loteamento Industrial e Comercial Taquaral “2” – Taquaral/SP, medindo 14,00 metros de frente para a referida Rua Projetada “E”, 37,00 metros pelo lado direito confrontando com o lote



6; 37,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 4; e 14,00 metros nos fundos, confrontando com o lote 13 e lote 12; encerrando a área de 518,00 m², imóvel esse que sua metragem da frente inicia-se à 37,00 metros do final da curva formada pela Rua Projetada "E" e Rua Projetada "G", devidamente cadastrado junto à Prefeitura Municipal sob nº 3.06.010.0050-5

V - IMÓVEL – UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, situado no município de Taquaral, comarca de Pitangueiras-SP, na Rua Projetada "E", lote 6, quadra "A", constituída pela Rua Projetada "E", Rua Projetada "G", Rua Projetada "F" e Avenida Projetada "1"; lado par, no Loteamento Industrial e Comercial Taquaral "2" – Taquaral/SP, medindo 14,00 metros de frente para a referida Rua Projetada "E"; 37,00 metros pelo lado direito confrontando com o lote 7; 37,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 5; e 14,00 metros nos fundos, confrontando com o lote 12 e lote 11; encerrando a área de 518,00 m², imóvel esse que sua metragem da frente inicia-se à 23,00 metros do final da curva formada pela Rua Projetada "E" e Rua Projetada "G", devidamente cadastrado junto à Prefeitura Municipal sob nº 3.06.010.0060-6

VI - IMÓVEL – UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, situado no município de Taquaral, comarca de Pitangueiras-SP, na Rua Projetada "E", lote 7, quadra "A", constituída pela Rua Projetada "E", Rua Projetada "G", Rua Projetada "F" e Avenida Projetada "1"; lado par, no Loteamento Industrial e Comercial Taquaral "2" – Taquaral/SP, medindo 18,00 metros de frente para a referida Rua Projetada "E"; 37,00 metros pelo lado direito confrontando com o lote 8; 37,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 6; e 18,00 metros nos fundos, confrontando com o lote 11 e lote 10; encerrando a área de 666,00 m², imóvel esse que sua metragem da frente inicia-se à 5,00 metros do final da curva formada pela Rua Projetada "E" e Rua Projetada "G", devidamente cadastrado junto à Prefeitura Municipal sob nº 3.06.010.0070-7.



VII - IMÓVEL – UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, situado no município de Taquaral, comarca de Pitangueiras-SP, na Rua Projetada “E”, esquina com Rua Projetada “G” lote 8, quadra “A”, constituída pela Rua Projetada “E”, Rua Projetada “G”, Rua Projetada “F” e Avenida Projetada “1”; lado par, no Loteamento Industrial e Comercial Taquaral “2” – Taquaral/SP, medindo 5,00 metros de frente para a referida Rua Projetada “E”, 14,14 metros em curva, com raio de 9,00 metros, formando a esquina das citadas vias públicas; 28,00 metros pelo lado direito, confrontando com a Rua Projetada “G”; 37,00, metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 7; e 14,00 metros nos fundos, confrontando com o lote 9; encerrando a área de 500,61 m², imóvel esse que sua metragem da frente inicia-se no final da curva, formada pela Rua Projetada “E”, esquina com Rua Projetada “G”, devidamente cadastrado junto a Prefeitura Municipal sob nº 3.06.010.0080-8.

VIII - IMÓVEL – UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, situado no município de Taquaral, comarca de Pitangueiras-SP, na Rua Projetada “F”, esquina com Rua Projetada “G” lote 9, quadra “A”, constituída pela Rua Projetada “E”, Rua Projetada “G”, Rua Projetada “F” e Avenida Projetada “1”; lado ímpar, no Loteamento Industrial e Comercial Taquaral “2” – Taquaral/SP, medindo 5,00 metros de frente para a referida Rua Projetada “F”, 14,14 metros em curva, com raio de 9,00 metros, formando a esquina das citadas vias públicas; 37,00 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 10; 28,00, metros pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua Projetada “G”; e 14,00 metros nos fundos, confrontando com o lote 8; encerrando a área de 500,61 m², imóvel esse que sua metragem da frente inicia-se no final da curva, formada pela Rua Projetada “F”, esquina com Rua Projetada “G”, devidamente cadastrado junto à Prefeitura Municipal sob nº 3.06.010.0090-9



IX - IMÓVEL – UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, situado no município de Taquaral, comarca de Pitangueiras-SP, na Rua Projetada “F”, lote 10, quadra “A”, constituída pela Rua Projetada “E”, Rua Projetada “G”, Rua Projetada “F” e Avenida Projetada “1”; lado ímpar, no Loteamento Industrial e Comercial Taquaral “2” – Taquaral/SP, medindo 14,00 metros de frente para a referida Rua Projetada “F”, 37,00 metros pelo lado direito confrontando com o lote 11; 37,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 9; e 14,00 metros nos fundos, confrontando com o lote 7; encerrando a área de 518,00 m², imóvel esse que sua metragem da frente inicia-se à 5,00 metros do final da curva formada pela Rua Projetada “F” e Rua Projetada “G”, devidamente cadastrado junto à Prefeitura Municipal sob nº 3.06.010.0100-0

X - IMÓVEL – UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, situado no município de Taquaral, comarca de Pitangueiras-SP, na Rua Projetada “F”, lote 11, quadra “A”, constituída pela Rua Projetada “E”, Rua Projetada “G”, Rua Projetada “F” e Avenida Projetada “1”, lado ímpar, no Loteamento Industrial e Comercial Taquaral “2” – Taquaral/SP, medindo 14,00 metros de frente para a referida Rua Projetada “F”, 37,00 metros pelo lado direito confrontando com o lote 12; 37,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 10; e 14,00 metros nos fundos, confrontando com o lote 7 e lote 6; encerrando a área de 518,00 m², imóvel esse que sua metragem da frente inicia-se à 19,00 metros do final da curva formada pela Rua Projetada “F”, e Rua Projetada “G”, devidamente cadastrado junto à Prefeitura Municipal sob nº 3.06.010.0110-1

XI - IMÓVEL – UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, situado no município de Taquaral, comarca de Pitangueiras-SP, na Rua Projetada “F”, lote 12, quadra “A”, constituída pela Rua Projetada “E”, Rua Projetada “G”, Rua Projetada “F” e Avenida Projetada “1”, lado ímpar, no Loteamento Industrial e Comercial Taquaral “2” – Taquaral/SP, medindo 14,00 metros de frente para a referida Rua Projetada “F”, 37,00 metros pelo lado direito confrontando com o lote



13; 37,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 11; e 14,00 metros nos fundos, confrontando com o lote 5 e lote 6; encerrando a área de 518,00 m², imóvel esse que sua metragem da frente inicia-se à 33,00 metros do final da curva formada pela Rua Projetada "F", e Rua Projetada "G", devidamente cadastrado junto à Prefeitura Municipal sob nº 3.06.010.0120-2

XII - IMÓVEL – UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, situado no município de Taquaral, comarca de Pitangueiras-SP, na Rua Projetada "F", lote 13, quadra "A", constituída pela Rua Projetada "E", Rua Projetada "G", Rua Projetada "F" e Avenida Projetada "1", lado ímpar, no Loteamento Industrial e Comercial Taquaral "2" – Taquaral/SP, medindo 14,00 metros de frente para a referida Rua Projetada "F", 37,00 metros pelo lado direito confrontando com o lote 14; 37,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 12; e 14,00 metros nos fundos, confrontando com o lote 4 e lote 5; encerrando a área de 518,00 m², imóvel esse que sua metragem da frente inicia-se à 42,17 metros do final da curva formada pela Rua Projetada "F" e Avenida Projetada "1", devidamente cadastrado junto à Prefeitura Municipal sob nº 3.06.010.0130-3

XIII - IMÓVEL – UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, situado no município de Taquaral, comarca de Pitangueiras-SP, na Rua Projetada "F", lote 14, quadra "A", constituída pela Rua Projetada "E", Rua Projetada "G", Rua Projetada "F" e Avenida Projetada "1", lado ímpar, no Loteamento Industrial e Comercial Taquaral "2" – Taquaral/SP, medindo 14,00 metros de frente para a referida Rua Projetada "F", 37,00 metros pelo lado direito confrontando com o lote 15; 37,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 13; e 14,00 metros nos fundos, confrontando com o lote 3 e lote 4; encerrando a área de 518,00 m², imóvel esse que sua metragem da frente inicia-se à 28,17 metros do final da curva formada pela Rua Projetada "F" e Avenida Projetada "1", devidamente cadastrado junto à Prefeitura Municipal sob nº 3.06.010.0140-4



XIV - **IMÓVEL – UM TERRENO URBANO**, sem benfeitorias, situado no município de Taquaral, comarca de Pitangueiras-SP, na Rua Projetada “F”, lote 15, quadra “A”, constituída pela Rua Projetada “E”, Rua Projetada “G”, Rua Projetada “F” e Avenida Projetada “1”, lado ímpar, no Loteamento Industrial e Comercial Taquaral “2” – Taquaral/SP, medindo 14,00 metros de frente para a referida Rua Projetada “F”, 37,00 metros pelo lado direito confrontando com o lote 16; 37,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 14; e 14,00 metros nos fundos, confrontando com o lote 2 e lote 3; encerrando a área de 518,00 m², imóvel esse que sua metragem da frente inicia-se à 14,17 metros do final da curva formada pela Rua Projetada “F” e Avenida Projetada “1”, devidamente cadastrado junto à Prefeitura Municipal sob nº 3.06.010.0150-5.

Artigo 2.º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder, por meio de decreto, a renovação da concessão de uso do bem público previsto no caput do artigo anterior.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

Registra-se, Publique e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Taquaral, 20 de junho de 2008.



Laércio Vicente Scaramal

Prefeito Municipal